

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO № 87/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 17/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Edital de Pregão Presencial nº 17/2020

Tipo de julgamento: menor preço unitário

"Edital de pregão presencial para aquisição de cestas básicas - Portaria Ministério da Cidadania nº 369/2020 - auxílio Covid 19, compostas por gêneros alimentícios não perecíveis".

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 11 do mês de dezembro do ano de 2020, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2766, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 407/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de cestas básicas, Portaria Ministério da Cidadania nº 369/2020, auxílio Covid 19, compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, conforme as quantidades, condições e especificações contidas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

no Anexo I e demais disposições fixados neste edital e seus anexos, tendo como critério de

julgamento o menor preço unitário, sob regime de execução indireta, empreitada por preço

unitário, com entrega parcelada, sendo, esta licitação exclusiva à participação de empresas

beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, processando-se nos termos da Lei Federal

n.º 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 055, de 17 de fevereiro de 2020, com aplicação

subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, aplica-se ainda as disposições legais previstas na Lei

Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, e Lei

Federal nº 13.979/2020.

1. DO OBJETO:

1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PORTARIA

MINISTÉRIO DA CIDADANIA № 369/2020, AUXÍLIO COVID 19, COMPOSTAS POR

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme

indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 11/12/2020

HORA: 08h30 min

LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE BOA VISTA DO INCRA/RS

AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, № 2766 - CENTRO

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

2.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e

incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

explicitamente disposto em contrário.

2.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão

transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente

ao ora fixado.

2.4. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no

presente Edital.

2.5. Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais,

pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de

seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Propostas e Documentação

Complementar fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.7. Considerando o estado de calamidade que o País esta passando em virtude da pandemia do

COVID-19, serão tomadas as seguintes medidas de segurança sanitária para abertura da Sessão

Pública e na sequencia de fases do processo licitatório:

a) A entrada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores se dará pela porta lateral do lado

direito do prédio;

b) Será admitida somente a entrada de um reprentante por empresa participante, legalmente

constuido para representá-la nos atos do processo;

c) Não será admitida, em nenhuma hipotese, o representante fazer-se acompanhar por terceiros;

d) O representante deverá obrigatoriamente estar usando máscara de proteção facial e utilizar-se

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

de alccol gel a ser disponibilizado na porta de acesso do Plenário;

e) Deverá ser respeitada a distância de 2 (dois) metros de distância de uma pessoa para outra

dentro do Plenário;

f) Para assinatura das Atas será chamado nominalmente cada representante, individualmente,

para se dirigir para assinatura dos respectivos documentos;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto,

legalmente constituidos, que satisfazem os requisitos deste Edital e que comprovem eficazmente

que são beneficiários da Lei Complementar 123/2006, através de declaração, sob as penas da lei,

para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de

2006.

3.2. Não será admitida a participação no certame:

a) De empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em

fase de dissolução ou liquidação;

b) De empresas que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar

com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;

c) De empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de

Boa Vista do Incra/RS.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

c) O autor do projeto básico (Termo de Referência), pessoa física ou jurídica;

d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.1. Considerar-se-á participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência

de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista

entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços,

fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.2. O disposto no item 3.2.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

3.3. Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

3.4. A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes

por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do Edital, quanto ao

credenciamento, proposta de preços e habilitação.

3.5. A Pregoeira e a Equipe de Apoio deverão efetuar consulta no cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis,

sendo realizado o credenciamento apenas das empresas participantes que não tiverem

sanções aplicadas e registradas no CEIS.

3.6. Somente será realizado o credenciamento das empresas participantes que não tiverem

restrições no cadastro acima mencionado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.1. A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no

TOTAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte

externa e frontal:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Pregão Presencial nº 17/2020

Pregão Presencial nº 17/2020

Envelope n° 01 - Proposta

Envelope n° 02 - Documentação

Proponente: (nome da empresa)

Proponente: (nome da empresa)

4.1.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados

em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que as certidões negativas

de débitos extraídas de sistemas informatizados – INTERNET -, ficarão sujeitas a verificação

de sua autenticidade pela Administração.

4.2. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de

suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, não será em nenhum

caso responsável por estes custos, independentemente da condução.

4.3. É vedada à participação de empresas:

4.3.1. Que estejam suspensas ou impedidas de licitar pela Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra/RS.

4.3.2. Que estejam no processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução,

liquidação judicial ou extrajudicial.

4.3.3. Que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública

em qualquer esfera do governo.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

4.3.4. Que não comprovar eficazmente que é são beneficiária da Lei Complementar nº

123/2006.

4.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do

Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o

licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do

envelope.

4.5. Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão

apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de

habilitação (Anexo V).

4.5.1. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de apresentação

dos envelopes, à parte destes.

4.5.2. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante as

sanções previstas neste edital, nem prejuízo as demais cominações legais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, sendo

recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário

previsto para abertura dos envelopes, diretamente, por meio de seu representante legal, ou

através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e

credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da

representada.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento

oficial de identificação que contenha foto.

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser

apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou

assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de

sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em

exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para

prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a,3, a.4 e a.5 deste

subitem não precisarão constar do Envelope "Documento de Habilitação", se

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do

outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no

art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e

de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do

outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação

pública e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da

licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação

de propostas e lances, e para prática de todos os demais atos inerentes ao

certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá

estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da

empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma

pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de

qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é

obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à

licitação.

5.5. A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a

manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

5.6. É condição para participação, a empresa beneficiada pela Lei Complementar nº

123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme disciplinado

neste edital, apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração,

sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar

nº 123, de 2006.

5.6.1. Gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 as Cooperativas que tenham

auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três

milhões e seiscentos mil reais).

Observação: Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a

documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de

identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes

e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá

os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.1.1. A Pregoeira e a equipe de apoio verificarão o horário para início da sessão de licitação

junto ao site http://www.horariodebrasilia.org/.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de

ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

c) comprovar ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações

trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. Serão classificadas as propostas cujos valores unitários não ultrapassem os valores

apurados em Planilha de Composição de Preços, Anexo VII do edital.

7.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias,

deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto ás expressões técnicas de uso corente,

apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas,

sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada

segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos, devendo conter ainda:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-

mail.

b) Descrição completa do produto ofertado, marca e/ou fabricante;

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

c) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, conforme

disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado

apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores

unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.3. O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como:

custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos

sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto deste Edital e seus Anexos, ficando este limitado ao valor apurado pela

planilha de composição de preços, anexa ao processo.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do item.

7.5. O julgamento será realizado pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designada pela Portaria

nº 407/2020, publicada na imprensa oficial no dia 25 de agosto de 2020.

7.6. Para agilização do processo, solicita-se que conste na proposta, dados como o nome

completo da pessoa indicada para contatos, o banco, número de conta corrente e agência no

qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora, bem como a

qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Aberto o(s) envelope(s) nº 01 e verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos

neste edital, a autora da oferta de valor unitário mais baixo e as das ofertas com preços até

10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na

forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VIST

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior,

poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos

lances, verbais e sucessivos, sempre considerando o valor unitário, respeitando o valor

máximo apurado na Planilha de Composição de Preço – Valor de Referência.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens

anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de

maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio

para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à

licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1min. (um minuto) para apresentar nova

proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente

desistente às penalidades constantes no item 17 – DAS PENALIDADES, deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará

AV. HERAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de

apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será

considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço unitário, e o valor estimado para a contratação, podendo o

pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as

licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço

por item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente

a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será

declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item desde que a proposta

tenha sido apresentada de acordo com as exigências deste edital e seja compatível com o

preço de mercado.

8.12.1. A pregoeira poderá negociar com a licitante excluida da participação dos lances verbais, na

forma do item 8.8, caso a proponente vencedora seja inabilitado, observado a ordem de

classificação.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que deixarem de

atender aos requisitos do item 7 do edital;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles

que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que

os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de

produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas

necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

f) o item, o qual o licitante cotar valor superior ao estimado na Planilha de

Composição de Preço – Valor de Referência, (Anexo VII).

8.14. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência,

sucessivamente, aos bens e serviços:

8.14.1. produzidos no País;

8.14.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

8.14.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no

desenvolvimento de tecnologia no País

8.14.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de

cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

8.15. Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato

público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta

no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no

edital.

8.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço

por item, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de

habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a melhor proposta, para verificação do

atendimento das condições fixadas no edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE

Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

9.1.1.2. Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

9.1.1.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário

servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

de sociedade de economia mista (modelo Anexo IX).

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em

se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos

referidos no item 9.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do

credenciamento, previsto item 5 deste edital.

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo

de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do

licitante;

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do

licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS);

9.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença Sanitária Municipal ou Estadual;

9.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor

da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada

para a apresentação do documento.

9.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída

pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o

objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

9.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o

prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou

anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a Cooperativa que atender

ao item 5.6 e 5.6.1 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal

e trabalhista, previstos no item 9.1.3 e 9.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à

apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias

úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma

motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo

o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os

licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da

habilitação.

9.3.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de

pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que

apresentem alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na

inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das

penalidades previstas no item 17.1, alínea a, deste edital.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o

menor preço unitário, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a

licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar

diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a

vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa,

imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção

de recorrer, esta terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para apresentação das razões de

recurso.

11.1.1. Os recursos, que serão dirigidos à Pregoeira e Equipe de Apoio, deverão ser

protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de Protocolo, durante o

horário de expediente do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-

se sobre as razões do recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, após o término do prazo da

recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão

pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o

ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou

fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida

dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de

responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5. Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo.

11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos

interessados, através de comunicação por escrito via e-mail.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Esgotado todos os prazos recursais, Adjudicado e Homologado o objeto da presente

licitação, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA convocará o adjudicatário para assinar o

termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivo justificado e aceito pela

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Administração.

12.2. O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA poderá quando o convocado não assinar o

contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de

conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da

cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima deste limite ser

resultante de acordo entre as partes.

12.4. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do

contrato até 31/12/2020.

12.5. Fica proibida a subcontratação.

13. LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

13.1. A entrega será única, e dar-se-á da seguinte forma:

13.1.1. A entrega deverá ocorrer no máximo em 2 (dois) dias uteis a contar do recebimento

por parte do fornecedor, da solicitação de entrega a ser emitida pela Secretaria Municipal de

Assistência Social e Habitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

13.1.2. As cestas básicas deverão ser entregues devidamente embaladas em sacola plástica

reforçada, contendo todos os itens que as compões.

13.2. As cestas básicas deverão ser colocados à disposição, na sede da Secretaria Municipal

de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro,

para verificação das quantidades, marca, validade e qualidade dos produtos, através dos

responsáveis pelo recebimento, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de

responsabilidade da contratada, o transporte até a sede da Secretaria.

13.3. Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá

promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas

neste Edital.

13.4. O recebimento dos itens se dará no decorrer do prazo contratual a medida da

necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após

verificação da quantidade dos itens e consequentemente aceitação.

13.5. Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu

recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do

contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a

verificação da quantidade e qualidade dos itens e consequente aceitação.

13.6. A aceitação dos objetos se dará mediante a conferência da quantidade, marca,

validade, estado da embalagem e atendimento às exigências contidas na descrição de cada

item, objeto da licitação.

13.7. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada solicitação expedida

pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal,

conforme a quantidade de itens fornecidos no período, de acordo com a solicitação de

entrega.

14.1.1. Para fins de pagamento deverá sem encaminhado junto com a Nota Fiscal o

comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do

Contrato.

14.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do

respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior

liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e

obrigações patronais.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-

M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a

contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.5. A despesa decorrente desta contratação será suportada pelas seguintes dotações

orçamentária:

ÓRGÃO:

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

UNIDADE:

01. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

PRO/ATIV:

2.904. Auxilio ao indivíduo, Família Carente e Portador de Deficiências.

ELEMENTO:

3.3.90.30 Material de Consumo

COD RED:

751

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante

interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

15.1.1. Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos

da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo

e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova

pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o

preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do

aumento apurado pela Administração.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao

pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por

meio do seguinte endereço eletrônico: compras@boavistadoincra.rs.gov.br.

16.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil,

contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos

responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

16.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da

Administração (https://www.boavistadoincra.rs.gov.br/) e vincularão os participantes e a

administração.

16.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico,

por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@boavistadoincra.rs.gov.br, até dois dias

úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a

impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do

processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para

realização do certame.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de

contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de

1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois)

anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa

de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução

e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os

quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o

valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o

valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor atualizado do contrato;

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10%

(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as

seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada

esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada

caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do

contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do

contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE,

por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou

transacionar com o Município;

TO THE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante

c) rica amaa racartada a Aariimistração rabiica ividiricipar a apricação concomitan

das demais penalidades dispostas no capitulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela

servidora Marli Jacinta Panozzo Peukert, e nos impedimentos legais e eventuais da titular

será realizada pela sua suplente, a servidora Mirian da Silva Martins, conforme Portaria nº

497/2020.

19.2. O fiscal do contrato será responsável por atestar se os itens foram entregues nas

quantidades e características contratadas, devendo emitir termo de recebimento dos itens.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes

de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por meio do seguinte endereço

eletrônico: compras@boavistadoincra.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias

da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente

Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor

de Licitações.

20.3. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a

realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida,

automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora

fixado.

20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na

documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

20.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou

por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo

anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49

da Lei Federal nº 8.666-93).

20.9. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da

sessão pública.

20.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

20.11. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena

de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver

anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

20.12. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a

permissão do Pregoeiro.

20.13. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa

preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.14. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou

recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, Pregoeiro e

Equipe de Apoio.

20.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo

de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação

e os recursos interpostos.

20.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e

quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Setor de

Licitações deste Município, conforme subitem 20.1 deste edital.

20.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para

continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

20.18. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei10.520/2002, da Lei

8.666/93 e demais legislações pertinentes.



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

20.19. Integram o presente Edital:

ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO.

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VII- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA.

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO X - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Boa Vista do Incra, 26 de novembro de 2020.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

Este edital e seus an	exos foram devidamente
examinados e aprova	ados por esta Assessoria
Jurídica.	
Em	
Assessor(a) Jurídico(a)



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO I – ITENS DO EDITAL

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			CESTA BÁSICA, DEVIDAMENTE EMBALADA,			
			CONTENDO: 2 KG DE FEIJÃO TIPO 1, 5 KG DE			
			ARROZ TIPO 1, 5 KG DE AÇUCAR, 2 ÓLEO DE			
		20	SOJA 900 ML, 1 KG DE SAL IODADO , 5 KG DE			
	UN	38	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, 1 KG DE FARINHA			
			DE MILHO MÉDIA, 1 UNIDADE DE MASSA			
			CASEIRA COM OVOS 500G E 1 UNIDADE DE			
			LEITE EM PÓ INTEGRAL 1000 GR			



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Processo de Licitação PP nº 17/2020.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

À Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo pre	sente	e, credenciamo	os o(a)	Sr. (a)				•••••	.por	tador(a) da
Cédula	de	Identidade	sob	nº				e	CPF	sob	nº
		,	a pa	rticipar	do	procedimento	licitatório,	sob	a ı	modalid	ade
acima, ir	ıstauı	rado por este	órgão	público							
Na		qualidade		de		representan	te	leg	al		da
empresa						outorga-se	ao acima	cred	encia	ado, dei	ntre
outros p	odere	es, o de renun	ciar ac	direito	de ir	nterposição de r	ecurso.				
	Boa	Vista do Incra	١,	de				de	202	0.	
		Assi	natura	do rep	reser	ntante Legal da	empresa				
			Nome								

Carimbo e CNPJ da Empresa



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão
Presencial nº 17/2020 do Município de Boa Vista do Incra − RS , que a
empresa, não foi declarada inidônea para
licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou
Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de
que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de
habilitação, que venha alterar a atual situação quando a capacidade jurídica, técnica,
regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.
Boa Vista do Incra,dede 2020.

Representante Legal.



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referente ao Processo de Licitação PP nº 17/2020.

Órgão: Município de Boa Vista do Incra.

A empresa,
inscrita no CNPJ nº de seu representante legal o (a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº DECLARA . Para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Boa Vista do Incradede 2020.

Representante Legal



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente	ao Proce	esso de Licita	ção PP nº 17	/2020.				
Órgão: Mu	ınicípio d	de Boa Vista (do Incra.					
A empres	sa				CNPJ n	<u>o</u>	/	
, situada	no er	ndereço			, na	cidade		,
Estado		,	declara exp	ressamente	que ter	n pleno o	conhecime	nto
das exigências (do edital	l, do objeto	ora licitado	e, cumpre	plenam	nente os	requisitos	de
habilitação.								

Representante Legal

Boa Vista do Incra, de de 2020.



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL № 17/2020

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, Pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, s/n, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° XXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, n°.....,,, município de -, representada neste ato por seu representante legal, Sr.,brasileiro(a), inscrita no CI RG, inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado na, n°, n na cidade de - aqui denominado CONTRATADO (A), para o fornecimento de cestas básicas, Portaria nº 369, auxílio Covid 19, compostas por gêneros alimentícios não perecíveis. O Presente contrato tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 10.520/02 nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 17/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de cestas básicas, Portaria Ministério da Cidadania nº 369/2020, auxílio Covid 19, compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, conforme quantidades, especificações e valores que seguem:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	38	CESTA BÁSICA, DEVIDAMENTE EMBALADA, CONTENDO: 2 KG DE FEIJÃO TIPO 1, 5 KG DE ARROZ TIPO 1, 5 KG DE AÇUCAR, 2 ÓLEO DE SOJA 900 ML, 1 KG DE SAL IODADO, 5 KG DE			
			FARINHA DE TRIGO TIPO 1, 1 KG DE FARINHA			



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

DE MILHO MÉDIA, 1 UNIDADE DE MASSA
CASEIRA COM OVOS 500G E 1 UNIDADE DE
LEITE EM PÓ INTEGRAL 1000 GR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela aquisição dos itens a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, conforme a quantidade de itens fornecidos no período, de acordo com a solicitação de entrega.

Para fins de pagamento deverá sem encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte

dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

UNIDADE:

01. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRO/ATIV:

2.904. Auxilio ao indivíduo, Família Carente e Portador de Deficiências.

ELEMENTO:

3.3.90.30 Material de Consumo

COD RED:

751

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

A entrega será única, e dar-se-á da seguinte forma:

a) A entrega deverá ocorrer no máximo em 2 (dois) dias uteis a contar do recebimento por

parte do fornecedor, da solicitação de entrega a ser emitida pela Secretaria Municipal de

Assistência Social e Habitação.

b) As cestas básicas deverão ser entregues devidamente embaladas em sacola plástica

reforçada, contendo todos os itens que as compões.

c) As cestas básicas deverão ser colocados à disposição, na sede da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro, para

verificação das quantidades, marca, validade e qualidade dos produtos, através dos

responsáveis pelo recebimento, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de

responsabilidade da contratada, o transporte até a sede da Secretaria.

d) Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá promover

imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

e) O recebimento dos itens se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade

do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da

quantidade dos itens e consequentemente aceitação.

f) Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu

recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do

contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a

verificação da quantidade e qualidade dos itens e consequente aceitação.

g) A aceitação dos objetos se dará mediante a conferência da quantidade, marca, validade,

estado da embalagem e atendimento às exigências contidas na descrição de cada item,

objeto da licitação.

h) A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada solicitação expedida pela

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á

as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada

esta a 3 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada

caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do

contrato;

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do

contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE,

por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou

transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante

das demais penalidades dispostas no capitulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de

contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) meses e multa de

1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois)

anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa

de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução

e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o

valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o

valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10%

(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

§ 1º - Dos direitos da CONTRATANTE:

a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;

b) Modificação unilateral do contrato;

c) Fiscalização da execução do contrato;

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

§ 2º - Compete à CONTRATADA:

a) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do

CONTRATANTE;

b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para

representá-lo na execução do contrato;

c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao

CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato;

d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou

em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais utilizados;

e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos

bens destinados ao produto contratado;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo

Contratante;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação;

i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato;

) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes

da execução do objeto;

k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los

imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas

disciplinares da Administração;

) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter

urgente;

CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

§ 3º: Obrigação da CONTRATANTE:

a) Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

contratado nos termos do edital;

c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a

especificação;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

e) Oferecer a contratada as condições necessárias à execução do contrato;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais

deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo,

e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte

da contratada.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais,

trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato;

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e

comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento,

nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização;

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em

desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65, inc. I e II e alíneas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral

interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos

da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo

e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova

pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o

preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do

aumento apurado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as

consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos art.

77 a 80 da Lei 8.666/93. Constitui motivo de rescisão contratual os incisos do art. 78 da Lei

8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da

Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, № 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação,

até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do

contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar;

A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão

administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela

servidora Marli Jacinta Panozzo Peukert, e nos impedimentos legais e eventuais da titular

será realizada pela sua suplente, a servidora Mirian da Silva Martins, conforme Portaria nº

497/2020.

O fiscal do contrato será responsável por atestar se os itens foram entregues nas

quantidades e características contratadas, devendo emitir termo de recebimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até

31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações

posteriores, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do

Direito Privado.

Fica sob a responsabilidade da empresa contratada o veto de matérias que possam

infringir dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas

emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o

presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas)

testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	Boa Vista do Incra,	de	de 2020.				
CONTRATADA	Cleber Trenhago						
	Pre	efeito Muni	cipal				
Marli Jacinta Panozzo Peukert	Mirian da	Silva Marti	ns				
Fiscal do Contrato	Suplen	te de Fiscal					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ: 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Testemunhas	S:		
Nome:		 	
CPF nº			
Nome:		 	
CDE nº			



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	UN	38	CESTA BÁSICA, DEVIDAMENTE EMBALADA, CONTENDO: 2 KG DE FEIJÃO TIPO 1, 5 KG DE ARROZ TIPO 1, 5 KG DE AÇUCAR, 2 ÓLEO DE SOJA 900 ML, 1 KG DE SAL IODADO, 5 KG DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, 1 KG DE FARINHA DE MILHO MÉDIA, 1 UNIDADE DE MASSA CASEIRA COM OVOS 500G E 1 UNIDADE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 1000 GR	R\$ 137,88



CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE:

2.904. Auxilio ao indivíduo, Família Carente e Portador de Deficiências. PRO/ATIV:

ELEMENTO: 3.3.90.30 Material de Consumo

COD RED: 751



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, № 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - PORTARIA Nº 369, AUXÍLIO COVID 19, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

ITEM UND **DESCRIÇÃO DO OBJETO VALOR** QUANT MARC **VALOR** UNITÁRIO **TOTAL** CESTA BÁSICA, DEVIDAMENTE EMBALADA, CONTENDO: 2 KG DE FEIJÃO TIPO 1, 5 KG DE ARROZ TIPO 1, 5 KG DE AÇUCAR, 2 ÓLEO DE 01 SOJA 900 ML, 1 KG DE SAL IODADO, 5 KG DE R\$ R\$ R\$ UN 38 FARINHA DE TRIGO TIPO 1, 1 KG DE FARINHA DE MILHO MÉDIA, 1 UNIDADE DE MASSA CASEIRA COM OVOS 500G E 1 UNIDADE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 1000 GR

2. Fundamentação simplificada da contratação:

Em virtude da atual situação em função do novo Corona Vírus, estendida de março deste ano até a presente data, verifica-se a necessidade de prestar auxílio as famílias (indivíduos) do município em situação de maior vulnerabilidade social.

Considera-se que hoje há 112 (cento e doze) indivíduos e grupos familiares cadastrados junto ao programa bolsa Família e, 238 no CAD Único, assim, após análise identificou-se cerca de 38 famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, desta forma entende esta Secretaria que é necessário desenvolver ações visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do corona vírus, de forma a auxiliar munícipes.

A quantidade solicitada é suficiente para atender os munícipes mais necessitados e atingidos pela pandemia até dezembro de 2020, tendo em vista que detectamos a

TO TO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

necessidade mensal de 38 cestas básicas.

3. Descrição Resumida da Solução apresentada:

Tendo em vista a realidade local do Município, observou-se que a alimentação, é o

auxílio de maior prioridade, considerando que o município auxilia no possível nas demais

pastas administrativas.

4. Do prazo, local, condição de entrega e recebimento/aceitação

4.1. A entrega será única, e dar-se-á da seguinte forma:

4.1.2. A entrega deverá ocorrer no máximo em 2 (dois) dias uteis a contar do recebimento

por parte do fornecedor, da solicitação de entrega a ser emitida pela Secretaria Municipal de

Assistência Social e Habitação.

4.1.2.2. As cestas básicas deverão ser entregues devidamente embaladas em sacola plástica

reforçada, contendo todos os itens que as compões.

4.2. As cestas básicas deverão ser colocados à disposição, na sede da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro, para

verificação das quantidades, marca, validade e qualidade dos produtos, através dos

responsáveis pelo recebimento, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de

responsabilidade da contratada, o transporte até a sede da Secretaria.

4.3. Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá

promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas

neste Edital.



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205 www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

4.4. O recebimento dos itens se dará no decorrer do prazo contratual a medida da

necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após

verificação da quantidade dos itens e consequentemente aceitação.

4.5. Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu

recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do

contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a

verificação da quantidade e qualidade dos itens e consequente aceitação.

4.6. A aceitação dos objetos se dará mediante a conferência da quantidade, marca, validade,

estado da embalagem e atendimento às exigências contidas na descrição de cada item,

objeto da licitação.

5. Valor Estimado da Contratação

O valor unitário máximo é estimado em R\$ 137,88 (cento e trinta e sete reais e

oitenta e oito centavos) e o total máximo estimado para a contratação é de R\$ 5.239,44

(cinco mil, duzentos e trinta e nove com quarenta e quatro centavos).

ITEM UND **QUANT DESCRIÇÃO DO OBJETO** VALOR UNITÁRIO **MÁXIMO** CESTA BÁSICA, DEVIDAMENTE EMBALADA, CONTENDO: 2 KG DE FEIJÃO TIPO 1, 5 KG DE ARROZ TIPO 1, 5 KG DE AÇUCAR, 2 ÓLEO DE SOJA 900 ML, 1 KG DE SAL IODADO, 5 KG DE 01 R\$ 137,88 UN 38 FARINHA DE TRIGO TIPO 1, 1 KG DE FARINHA DE MILHO MÉDIA, 1 UNIDADE DE MASSA CASEIRA COM OVOS 500G E 1 UNIDADE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 1000 GR

6. Do pagamento

a) O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal

devidamente recebida pelo Fiscal do contrato e pelos Membros da Comissão de

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Recebimento, o que comprovará o recebimento dos objetos.

b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do

respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior

liberação do documento fiscal para pagamento.

7. Documentos para comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira

Da qualificação técnica, exigir-se-á:

a) Licença Sanitária Municipal ou Estadual.

Da qualificação econômico-financeira, exigir-se-á:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e

extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não emissão

não superior a 90 (noventa) dias.

8. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

a) Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal,

emitir o termo de recebimento e definitivo dos itens, mediante o documento "Termo

de Recebimento Definitivo", depois de verificado e atestado que o recebimento se

deu em conformidade com as disposições do contrato.

b) Indico as seguintes funcionárias que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal

do contrato, respectivamente:

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS

CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

Marli Peukert;

Miria da Silva Martins;

9. Prazo de execução do contrato

b) O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31/12/2020.

10. Deveres do Contratado e do Contratante

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

I. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;

b) Modificação unilateral do contrato;

c) Fiscalização da execução do contrato;

II. COMPETE À CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto na forma ajustada no contrato;

b) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

c) A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitada,

documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações

assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

tributários, fiscais e comerciais;

d) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais,

tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato.

e) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com o

fornecimento dos objetos, inclusive em relação a terceiros;

CNPJ: 04.215.199/0001-26

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

f) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos

não autorizados pelo objeto deste contrato;

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Impedir que terceiros estranhos forneçam o objeto contratado;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

contratado nos termos do edital;

c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a

especificação;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

e) Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais

deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e

comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da

Contratada.

11. Sanções

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as

seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada

esta a 3 dias, de atraso na entrega do objeto, após o qual será considerada caracterizada a

inexecução parcial do contrato;

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do

contrato;

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, N° 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE,

por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou

transacionar com o Município;

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante

das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

12. Recurso Orçamentário

ÓRGÃO:

09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

UNIDADE:

01. MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRO/ATIV:

2.904. Auxilio ao indivíduo, Família Carente e Portador de Deficiências.

ELEMENTO:

3.3.90.32.1186

COD RED:

751

13. Da estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de

despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e

PPA

Cópia em anexo.

Boa Vista do Incra, 23 de novembro de 2020.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em/.../2020.

......

Cleber Trenhago - Prefeito Municipal



AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA - RS CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205

www.boavistadoincra.rs.gov.br

E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

			,	inscrita	no	CNPJ	nº		
		por intermédio	de seu	representar	nte lega	ıl, o(a)	Sr(a).		
		,	portado	r (a) da Cart	eira de	Identida	ide nº		
	e	do CPF nº		, DE(CLARA:				
a)	que sua empresa não po	ssui em seu quad	ro societ	ário servidor	público	do Mur	nicípio		
	de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de								
	economia mista, por sei	rviço prestado, in	clusive c	onsultoria, a	ssistênc	ia técni	ca, ou		
	assemelhados.								
Loca e	Data:								
Repres	sentante(s) legal(is):								
					_				
		NOME COMPLET	0						
		CPF:							
		CARIMBO COM (CNPJ DA I	EMPRESA					